

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019/SAMAE

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE

Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital.
Recibo:	Recebi do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE , cuja realização será às 08h00m do dia 09/01/2020 , na Sala de Licitações do SAMAE, na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal – Anexo - Jardim Europa – Tangará da Serra/MT.

Edital composto dos seguintes Anexos:

- I. **MODELO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;**
- II. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- III. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV. **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP;**
- V. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- VI. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- VII. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- VIII. **DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, INTEIRANDO-SE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS;**
- IX. **MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- X. **TERMO DE REFERENCIA;**
- XI. **MINUTA DO CONTRATO.**

Tangará da Serra,...../...../2019.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Setor de Licitação, através do Fone/Fax: (65) 3311-6504 / 3311-6517 ou por e-mail: licitacao@samaetga.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019/SAMAE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**PREÂMBULO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.068.089/0006-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital.

O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. As Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico Financeiro poderão ser solicitados gratuitamente através do e-mail: licitacao@samaetga.com.br.

O horário de atendimento do SAMAE é de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, com sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite, no território do Município de Tangará da Serra.	Tonelada Mês	2.500	R\$ 188,25	R\$ 470.625,00
		Tonelada Ano	30.000	R\$ 188,25	R\$ 5.647.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.647.500,00

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1 - No dia **09 de Janeiro de 2020, às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no SAMAE de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

2 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital.

2.2 - O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço global.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente **CONCORRÊNCIA**, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações e Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, e de acordo com o disposto no presente Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições previstas neste edital.

4.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, observado o disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - A licitante interessada em participar desta **CONCORRÊNCIA** poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório, conforme **(ANEXO I)**, apresentando os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante, dentre os indicados na alínea "a".

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.2.1 - Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

4.3 - As micro empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP, conforme **ANEXO IV, dentro do envelope de HABILITAÇÃO**.

4.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO II**.

4.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 - HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

4.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.1.1.1 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

4.5.2 - DOS EMPATES:

4.5.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

4.5.2.1.1 - Havendo empates, a Presidente da CPL procederá da seguinte forma:

4.5.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

4.5.3.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 4.5.1.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.3.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame;**

4.5.3.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.4 - Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar Declaração constante do Anexo IV deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.6 - Não poderão participar da licitação:

- a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada por esta Autarquia;
- c)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do SAMAE.

4.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAMAE, na presente **CONCORRÊNCIA, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.**

4.8 - A participação da licitante na presente **CONCORRÊNCIA implica nos seguintes compromissos:**

4.8.1 - Estar ciente das condições da presente **CONCORRÊNCIA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;**

4.8.2 - Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da prestação dos serviços.

4.8.3 - Analisar previamente e de modo minucioso o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.8.4 - Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

4.8.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das empresas interessadas, deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassáveis, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados os seus fechos, completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa, conforme segue:

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 09/01/2020
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 09/01/2020
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na Sala de Licitações do SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA, no endereço supracitado, até às 08h00min do dia 09 de Janeiro de 2020.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A primeira sessão pública da CONCORRÊNCIA em referência dar-se-á às 08h00min do dia 09 de Janeiro de 2020, na sala de licitações do SAMAE de Tangará da Serra, no endereço constante do preâmbulo.

6.1.1 - Na data, hora e local indicados, após recebimento dos envelopes, a Presidente da Comissão, dará início, nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo envelope, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.3 - Após a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.1 - Expirado esse prazo não será permitida a participação de novos licitantes.

6.4 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.5 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.5.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (sub-item 6.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

6.5.1.1 - Para efeitos de autenticação de documentos, a Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.6 - A colocação de PROPOSTA DE PREÇOS no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

6.7 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

6.8 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

6.9 Em qualquer fase do certame, na ausência de qualquer declaração que não acarretar prejuízo à Administração ou aos licitantes concorrentes, a CPL poderá diligenciar o que julgar necessário para complementar em sessão, em obediência ao princípio da ampla competitividade, bem como solicitar ao credenciante que elabore a próprio punho, saneando o que faltar.

Parágrafo único - A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o

sub-item 6.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (MODELO ANEXO III), todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguir relacionados:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa nesta CONCORRÊNCIA.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1 - PARA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT: R\$ 5.647.500,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será feita através da comprovação do Capital Social mínimo ou valor do Patrimônio Líquido, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado DO ITEM da presente Concorrência, que é de R\$ 564.750,00 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

- a) Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente, para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível a partir de 1º de julho do ano seguinte, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado pelo administrador da empresa e por contador devidamente registrado

no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.2 Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, a certidão que não constar data de vigência, considerar vigência de **06 (seis) meses de validade**, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

7.1.3.3 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômica – financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.5 (zero ponto cinco), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação; (tal exigência se justifica pelo fato de se tratar de cláusula comum nos editais visando reduzir os riscos da empresa não ter condições de executar com recursos próprios pelo menos dois meses de despesa prevista no cronograma físico financeiro)

7.1.3.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas sem memorial de cálculo juntado ao balanço.

7.1.3.5 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.1.3.6 Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com reconhecimento de firma em cartório.

7.1.3.8 Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para sua devida habilitação no certame, na forma da Lei.

7.1.3.9 Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 (doze) meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.3.10 As exigências contidas no Item 7.1.3, são necessárias devido à magnitude econômica desta contratação e sua importância para a sociedade, por se tratar de um serviço com característica continuada, sendo essencial a sua realização para evitar problemas a saúde humana e ao meio ambiente.

7.1.4 - Qualificação Técnica-Profissional:

7.1.4.1 - PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

a) Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL, responsável técnico, sendo 01 (um) Engenheiro habilitado, que deverá ser o responsável pela obra/serviço (Engenheiro habilitado) conforme MODELO ANEXO VI.

a.1) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

a.2) Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);**

a.3) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa licitante.

a.4) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras/serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.5) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

b) SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação do profissional:

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (**Engenheiro habilitado**), detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado a documentação de Qualificação Técnica-Profissional no envelope de Habilitação;**

7.1.5 - Qualificação Técnica-Operacional:

7.1.5.1 - PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a). Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro órgão profissional competente, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

7.1.5.2 - Demais Comprovações da empresa:

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, **de disponibilidade de veículos, maquinários e equipamentos adequados, com compromisso formal de que caso seja vencedora, colocará à disposição da Contratante para realizar os serviços objeto desta licitação. (modelo ANEXO V);**

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, **de que possui disponibilidade de pessoal,** para a realização do objeto da licitação, **com o compromisso formal da mesma,** caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (**MODELO ANEXO VI**);

d) Para realização da **VISITA TÉCNICA** e obtenção do **ATESTADO DE VISITA**, devem os interessados **AGENDAR SUA VISITA**, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail do SAMAE: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através do telefone: (065) 3311-6504 e 3311-6517. A visita poderá ocorrer das **08h00min do dia 11 de Dezembro de 2019 às 16h00min do dia 08 de Janeiro de 2020.** A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

d.1) A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, e a não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, constante na letra "e" do item 7.1.6 deste edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade das obras/serviços, e que assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

7.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, ME ou EPP**, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, **(MODELO ANEXO IV)**.
- b) Declaração** firmada por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, **(MODELO ANEXO VII)**, conforme Portaria CGU n.º 516, de 15.03.2010, tanto a empresa quanto os profissionais estarão sujeitos a pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, bem como sujeitas a desconsideração da personalidade jurídica nos casos de fraude a Licitação;
- c) Declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (MODELO ANEXO VII)**;
- d) Declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93. **(MODELO ANEXO VII)**.
- e) Declaração** de que a Licitante **tomou conhecimento do edital e todas as informações** para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(MODELO ANEXO VIII)**.

7.1.7 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

7.1.8 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

7.1.9 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação de Habilitação e Propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

7.2 - As Certidões que não apresentem prazo de validade, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias de validade, exceto a Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial que segue as exigências contidas no item 7.1.3.2 deste edital.

7.3 - As Certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

7.4 - Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.4.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, salvo os casos mencionados no Item 4.5 deste edital.

8 - DO ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 02 – "Proposta de Preços" e conter os seguintes elementos **(MODELO ANEXO IX)**:

- a) Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual e e-mail;**
- b) Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes neste Edital;
- c) O Prazo de validade da proposta** que será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 1.1 do presente Edital;
- d) Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços, com duas casas após a vírgula;
- e) Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer

encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à essa Autarquia, nenhum custo adicional;

f) **Planilhas orçamentárias**, devidamente preenchidas e assinadas pelo **responsável legal, técnico ou proprietário da empresa**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços.

g) A Proposta deve estar em conformidade com o **Termo de Referência, Edital e seus anexos (ANEXO X)**;

h) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

i) **O prazo de execução dos serviços**, conforme subitem 12.2 e 12.3 do presente Edital;

8.2 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme planejado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos;

8.4.2 - sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 - oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.4.4 - contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;

8.4.5 - **apresentarem valores unitários e globais superiores aos indicados nas planilhas orçamentárias.**

8.5 - A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra, que será subsidiada pela Equipe Técnica, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes;

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas.

9.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

9.2.2 - Concluído os vistos, sob a ordem da Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

9.2.3 - A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

9.2.4 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.

9.2.5 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.2.6 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

9.2.7 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

9.2.8 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMAÉ.

9.2.9 - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO” das Licitantes habilitadas.

9.2.10 - Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMAÉ.

9.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1 - Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

9.3.2 - Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3 - No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4 - A análise das propostas pela CPL será subsidiada pela Equipe Técnica, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do SAMAÉ e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

9.3.6 - O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério menor preço **GLOBAL**, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, e que atenda as especificações técnicas, constantes no presente Edital.

9.3.7 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

9.3.8 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

9.3.9 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

9.3.10 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMAÉ.

9.3.11 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

9.3.12 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

9.3.13 - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3.14 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; se houver discrepância entre os valores unitários e totais por item da planilha orçamentária, prevalecerá o valor unitário e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

9.3.15 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

9.3.16 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

9.3.17 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

10.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico do SAMAE, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.3 - Conforme artigo 86 § 3º da Lei 8.666/93, a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 - DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 - A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico do SAMAE de Tangará da Serra, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, e para retirar a respectiva nota de empenho.

11.2.1 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2.2 - Fica condicionado que a assinatura do Contrato dependerá da aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal.

11.3 - **A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma Físico-Financeiro, Planilhas orçamentárias e Termo de Referência.**

11.3.1 - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Edital.

11.4 - Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

11.6 - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da CONCORRÊNCIA, com vista à celebração da contratação.

11.6.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, Mural e no Site do SAMAE.

11.7 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação sem a autorização da Administração.

11.8 - O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução dos serviços, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

Parágrafo Único: **A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.**

12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.1.1 - A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.2 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, conforme interesse da Administração, seguindo os ditames da LEI 8.666/93 e suas alterações.

12.3 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste **conforme Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Termo de Referência**. No final deste prazo, a fiscalização do SAMAE procederá à visita para constatar “*in loco*” o atendimento integral às condições aqui colocadas. Após a constatação e validação pelo SAMAE da estrutura mencionada, a empresa contratada terá mais 5 (cinco) dias corridos para dar início a prestação do serviço, conforme objeto deste certame,

12.4 Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os funcionários exigidos no Termo de Referência, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

12.5 Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA poderá o SAMAE assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta e risco desta.

12.6 O SAMAE poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta.

12.7 A qualquer tempo, o SAMAE poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados à coleta de resíduos específica deste termo de referência, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso.

12.8 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

12.9 - O SAMAE de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.10 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição, realizada pelo SAMAÉ.

13.1.1 Os Termos de Medições serão formalizados pelo SAMAÉ, de acordo com cronograma físico-financeiro, Edital e seus anexos, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para pagamento.

13.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra/serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras/serviços.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, Edital e seus anexos, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do SAMAÉ, **em até 10 (dez) dias contados da aprovação das medições,** conforme as Notas Fiscais/Faturas.

13.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.5.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.5.2 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação da **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS.**

14 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará realizar a obra objeto da presente licitação, sendo que os profissionais deverão ser aqueles indicados no envelope de HABILITAÇÃO, detentor de atestado técnico, nos termos **do item 7.1.4 deste Edital**, e quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

14.2 - A empresa CONTRATADA deverá manter no canteiro das obras/serviços, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução das obras/serviços contratados, conforme exigência do Termo de Referência, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - As demais obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada constam na minuta do Contrato, **(ANEXO XI)** que integra o presente edital.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução das obras/serviços será acompanhada pela Equipe Técnica do Município/SAMAÉ, nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas

alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

15.3 - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

15.4 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.5 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

16 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra/serviço.

16.4 - Vencido o prazo do contrato de execução das obras/serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste Edital e os compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da administração, aplicar-se-ão penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração;

17.1.1 - A não execução parcial ou total do objeto desta licitação e a prática de qualquer dos atos indicados na Cláusula referente a Penalidades na minuta de contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e na Minuta de Contrato (**ANEXO XI**), observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

17.3 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária desta licitação, fica convencionada a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

17.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Contrato for rescindido por justa causa.

17.5 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

18 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1 - O valor máximo total estimado para a presente contratação é de VALOR GLOBAL: R\$ 5.647.500,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

18.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2163 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2163.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato que, como Anexo, faz parte do presente edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Das sessões públicas de processamento da presente CONCORRÊNCIA lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

20.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

20.1.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.2 - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

20.3 - A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

20.3.1 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

20.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 - A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do TCE-MT, Diário da AMM, no Site do SAMAE e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

20.6 - Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos representantes.

20.7 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o SAMAE reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

20.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta **CONCORRÊNCIA**.

20.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

20.10 - O SAMAÉ poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.11 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

20.12 - Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitação do SAMAÉ, **até o 5º dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação e Propostas, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

20.13 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação do SAMAÉ;

20.13.1 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

20.13.2 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

20.13.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

20.14 - Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

20.15 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

20.16 - Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação do SAMAÉ, no período das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através dos telefones (065) 3311-6504, ou pelo fax 3311-6508.

20.17 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

20.18 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de execução de obras/serviços vinculado a esta CONCORRÊNCIA, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

20.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. MODELO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;**
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP;**
- V. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- VI. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- VII. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- VIII. DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, INTEIRANDO-SE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS;**
- IX. MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- X. TERMO DE REFERENCIA;**
- XI. MINUTA DO CONTRATO.**

Tangará da Serra/ MT, 06 de Dezembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL DO SAMAE

MARCEL ANDRADE BERTEGES
GERENTE TÉCNICO - SAMAE

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL - SAMAE

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente CONCORRÊNCIA.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Este Documento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal, e conter o reconhecimento de firma em Cartório.

Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, da CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAMAE de Tangará da Serra-MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
SAMAЕ DE TANGARÁ DA SERRA - MT.
REF.: **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAЕ**
Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao SAMAЕ de Tangará da Serra, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/ e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/Data:,de.....de.....

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº..... **DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE, DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui disponibilidade de veículos, maquinários e equipamentos adequados e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, que o Sr. _____ brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, Registro no CREA _____, será o Responsável Técnico da Licitante para a participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, caso seja vencedora o mesmo se compromete a acompanhar e estar disponível para execução do Objeto Licitado em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Termo de Referência, Cronograma e demais anexos do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Assinatura
Nome do Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Empresa.

Anexar ao Envelope nº 1 – Habilitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2019/SAMAE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:de.....de.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital e **tomamos conhecimento de todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

ANEXO IX**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A

Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o SAMAE, no município de Tangará da Serra-MT, referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, pelo o **Valor Global de R\$** (.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, com sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite, no território do Município de Tangará da Serra.	Tonelada Mês	2.500	R\$	R\$
		Tonelada Ano	30.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$

Sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, Termo de Referência - Anexo X, mediante Termo de Medição e Recebimento dos serviços, emitido pela Equipe Técnica do SAMAE, nomeada para este fim, em até 10 (dez) dias após a aprovação e liberação pelo SAMAE, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto, não cabendo ao SAMAE nenhum custo adicional. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/..... e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo X, no edital da licitação e demais anexos.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração julgue necessária.

Local/Data:de.....de.....

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta

Observação –As licitantes devem apresentar junto com esse Documento a sua Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro atualizado conforme proposta.

ANEXO X**TERMO DE REFERÊNCIA****1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Município de Tangará da Serra é um município brasileiro do estado de Mato Grosso, do qual é o quinto mais populoso, com população de 103.750 habitantes, conforme a estimativa do IBGE em 2019. Criado em 13 de maio de 1976, a distância até Cuiabá capital administrativa estadual, é de 240 quilômetros.

Características geográficas	
<u>Área</u>	11 565,976 km ² (BR: 114 ⁹) ²
<u>Distritos</u>	Progresso, São Joaquim, Triângulo e São Jorge
<u>População</u>	103.750 hab. Estimativa IBGE/2019
<u>Densidade</u>	7,37 hab/km ²
<u>Altitude</u>	423 m
<u>Clima</u>	Tropical Úmido
<u>Fuso horário</u>	UTC-4
Indicadores	
<u>IDH-M</u>	0,821 muito alto PNUD/2008 ⁴
<u>PIB</u>	R\$ 1 304 639,542 mil IBGE/2010 ⁵
<u>PIB per capita</u>	R\$ 15 889,83 IBGE/2008 ⁵

1.2 . Contratante

1.2.1 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, localizada na Avenida Brasil nº 2.351 - N Jardim Europa Anexo ao paço municipal, Tangará da Serra - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.068.089/0001-04, fone (065) 3311-6522.

1.3. Área de Abrangência do Projeto

1.3.1 A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município de Tangará da Serra-MT e dos distritos do Progresso e São Joaquim do Boche, com população urbana estimada em 103.750 de acordo com IBGE 2019.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, com sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite, no território do Município de Tangará da Serra-MT, conforme discriminado a seguir:

a) Coleta de resíduos sólidos urbanos;

b) Transporte de resíduos sólidos urbanos para o Aterro Sanitário do município de Tangará da Serra, que se encontra cerca 10 km do centro da cidade;

c) Coleta de resíduos especiais a coleta dos resíduos de pilhas / baterias / eletrônicos / lâmpadas.

2.2 Justificativa

2.2.1 O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos

sólidos urbanos. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbano, no que tange a coleta domiciliar, devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura, experiência operacional e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico. Sendo assim, o SAMAe utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1 Os Planos de trabalho deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Planta da cidade em escala 1:10.000, especificando os setores da coleta, itinerários e locais de início e término das mesmas (mapas e planilhas);
- b)** Detalhamento de todos os itens constantes deste Termo de Referência;
- c)** Memorial de cálculo do dimensionamento de equipamentos e sistemas;
- d)** Deverão ser apresentadas plantas com detalhes dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.
- e)** Deverá ser apresentado Plano de Segurança do Trabalho contemplando todas as atividades constantes neste Termo de Referência;
- f)** Plano de monitoramento de rastreabilidade dos veículos.

Obs.: O mapa deverá ser solicitado por e-mail, para o setor de Licitações do SAMAe, que irá enviar em arquivo compactado.

4. ESTUDOS E TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Especiais

4.1.1 Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais, comerciais e de órgãos públicos no perímetro urbano e nos distritos do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de no mínimo 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores. Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, e outros conforme plano de segurança da empresa apresentada para a contratante.

4.2. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

4.2.1 O volume de lixo produzido pela população do município, per capita é de 923,91 gramas. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

4.2.2 Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado é de 300 kg/m³ (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 103.750 habitantes.

4.3. Dados e Cálculos da Coleta de Transporte de Lixo

Dados:

- Habitantes da zona urbana: 103.750 habitantes;
- Produção per capita por dia de lixo: 923,91 gramas
- Densidade do lixo: 300 Kg/m³

Cálculos:

- Peso total mensal de lixo:

Peso total = Habitantes x Produção x 26 dias

Peso total = 103.750 x 0,9239 x 26 = 2.492.220 Kg

- Conversão de Peso (Kg) em Volume (m³)

Volume = Peso total / Densidade

Volume = 2.492.220 / 300 = 8.307,40 m³

- Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo:

Caminhão Compactador = 15 m³

05 viagens/dia x 26 dias x 15 m³ = 1.950,00 m³

Quantidade de caminhões: Volume / Volume do Caminhão compactador = 3,71

Quantidade de caminhões adotada: 05 (cinco) caminhões compactadores de 15 m³cada.

4.4. Descrição dos Serviços

4.4.1 A coleta deverá abranger a todos os geradores municipais que produzam resíduos sólidos urbanos de pequeno volume, acondicionados em qualquer tipo de embalagem desde que não superior a 100 litros diários e dispostos em vias públicas.

4.4.2 Este atendimento deverá ocorrer de forma rotineira, diária ou alternada de acordo com a localização dos mesmos dentro da malha urbana municipal, distribuídos em cinco áreas, conforme mapas e planilhas de roteiros constantes neste Termo de Referência.

4.4.3 *Deverão ser coletados resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas; resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento; resíduos de feiras livres, desde que atenda os volumes máximos especificados acima; resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual, resíduos resultantes de eventos em ruas e locais públicos.*

4.4.4 *Não deverão* ser coletados resíduos industriais **Classe I; de serviços de saúde**, excluindo Classe D; de construção e demolição; resíduos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 litros ou capacidade de peso maior do que 50 quilos; não deverão ser recolhidos de forma alguma os resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição, exceto aos supermercados que não tenham espaço para fora ou impedido pela vigilância sanitária de depositar o material para fora do seu pátio ou terreno.

4.4.5 Os coletores deverão recolher todo resíduo disponibilizado para a coleta independentemente do tipo de acondicionamento do mesmo, sendo vedado transferir o conteúdo de um recipiente para o outro. Quando os resíduos forem disponibilizados em recipientes, os coletores deverão esvaziar os mesmos completamente, evitando danificá-los, e devolvê-los ao local onde originalmente foram disponibilizados.

4.4.6 *Os caminhões coletores deverão ter sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite disponibilizados para o SAMAE. O serviço serve para monitorar a frota de veículos e em casos de dúvida no serviço, demonstrar a leitura integral da telemetria dos veículos.*

4.4.7 O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.

4.4.8 Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos com pá, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.

4.4.9 *Os funcionários (garis) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.*

4.4.10 A equipe de coleta deverá contar na cidade com estrutura de apoio tanto operacional como administrativa, contando com no mínimo um gerente operacional, para ser o contato formal entre o município e a empresa, uma secretária para atender as solicitações da população.

4.4.11 A equipe de coletores deverá estar na cabine do caminhão sempre que o mesmo esteja fora do setor de coleta, antes do mesmo ou no trajeto até o local de descarga.

4.4.12 O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.

4.4.13 Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, evitando que os serviços transcorram sem algazarras e de forma ordeira.

4.4.14 *A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso do material, excluindo o SAMAE e o Município de Tangará da Serra-MT de quaisquer reclamações.* Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração do SAMAE, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

4.4.15 A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria.

4.4.16 O SAMAÉ poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.

4.4.17 É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração do SAMAÉ. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito.

4.4.18 O SAMAÉ poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

4.5. Área de Abrangência dos Serviços

4.5.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos de pequeno volume, deverão ser realizados de segundas a sábados inclusive em feriados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela de bairros a seguir:

RELAÇÃO DE BAIRROS A SEREM COLETADOS CONFORME FREQUÊNCIA

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vez/sem.
1	Altos do Tarumã		X		
2	Anel Viário (Aeroporto Rondon)				X
3	Bairro Talismã		X		
4	Barcelona		X		
5	Centro	X			
6	Chácaras do Mituo		X		
7	Chácaras Fundo Granja Ziani			X	
8	Chácaras São José		X		
9	Cidade Alta		X		
10	Cidade Alta II		X		
11	Cidade Alta III		X		
12	Cidade Alta IV		X		
13	Cidade Alta V		X		
14	Cidade Universitária		X		
15	COHAB Tarumã		X		
16	Condomínio Manacá		X		
17	Condomínio Residencial Royal Park		X		
18	Distrito Joaquim do Boche				X
19	Distrito Progresso			X	
20	Hospitais/ Mercados	X			
21	Ipanema		X		
22	Jardim 13 de Maio		X		
23	Jardim Acácia		X		
24	Jardim Acapulco		X		
25	Jardim Aeroporto		X		
26	Jardim Alto Alegre		X		
27	Jardim Amélia I		X		
28	Jardim Amélia II		X		
29	Jardim América		X		
30	Jardim Angola		X		

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vez/sem.
31	Jardim Atlântida		X		
32	Jardim Balneário I		X		
33	Jardim Balneário II		X		
34	Jardim Bela Vista		X		
35	Jardim Buritis		X		
36	Jardim Buritis II		X		
37	Jardim Califórnia		X		
38	Jardim Coelho		X		
39	Jardim Cristo Rei		X		
40	Jardim Dias		X		
41	Jardim do Amor		X		
42	Jardim do Lago		X		
43	Jardim do Lago II		X		
44	Jardim dos Ipês		X		
45	Jardim Duas Pontes		X		
46	Jardim Eldorado		X		
47	Jardim Europa		X		
48	Jardim Europa II		X		
49	Jardim Floriza		X		
50	Jardim Industriário		X		
51	Jardim Itália		X		
52	Jardim Itapirapuã		X		
53	Jardim Maringá		X		
54	Jardim Mirante		X		
55	Jardim Mirante II		X		
56	Jardim Monte Carlo		X		
57	Jardim Monte Líbano		X		
58	Jardim Morada do Sol		X		
59	Jardim Nossa Senhora Aparecida		X		
60	Jardim Nova Londrina		X		
61	Jardim Olímpico		X		
62	Jardim Paraíso		X		
63	Jardim Parati		X		
64	Jardim Paulista		X		
65	Jardim Planalto		X		
66	Jardim Pomares		X		
67	Jardim Porto Seguro		X		
68	Jardim Presidente		X		
69	Jardim Primavera		X		
70	Jardim Rio Preto		X		
71	Jardim Salin Felício		X		
72	Jardim San Rafael		X		
73	Jardim Santa Amália		X		

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vezes/sem.
74	Jardim Santa Fé		X		
75	Jardim Santa Izabel		X		
76	Jardim Santa Lúcia		X		
77	Jardim Santa Luzia		X		
78	Jardim Santa Marta		X		
79	Jardim Santiago		X		
80	Jardim São Cristóvão		X		
81	Jardim São Domingos		X		
82	Jardim São José		X		
83	Jardim São Luiz		X		
84	Jardim São Marcos		X		
85	Jardim São Paulo		X		
86	Jardim São Rosalino		X		
87	Jardim São Simão		X		
88	Jardim Shangrila		X		
89	Jardim Tanaka		X		
90	Jardim Tangará		X		
91	Jardim Tangará II		X		
92	Jardim Uirapuru		X		
93	Jardim Uirapuru II		X		
94	Jardim Vitória		X		
95	Jardins do Sul I		X		
96	Jardins do Sul II		X		
97	Linha 12		X		
98	Linha São José		X		
99	Mané Garrincha		X		
100	Novo Tarumã		X		
101	Parque das Mansões		X		
102	Parque das Nações Unidas		X		
103	Parque do Bosque		X		
104	Parque Figueira		X		
105	Parque Tarumã		X		
106	Posto Rodovia		X		
107	Residencial Alto da Boa Vista		X		
108	Residencial Dona Júlia		X		
109	Residencial Dona Júlia II		X		
110	Residencial Horizonte		X		
111	Residencial San Diego		X		
112	San Diego II		X		
113	Setor Industrial		X		
114	Taiamã		X		
115	Tarumã II		X		
116	Unemat - Casa do Idoso		X		

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vez/sem.
117	Vale do Sol		X		
118	Valência I e II		X		
119	Vila Araputanga		X		
120	Vila Esmeralda		X		
121	Vila Esmeralda II		X		
122	Vila Goiás		X		
123	Vila Horizonte		X		
124	Vila Nazaré		X		
125	Vila Portuguesa		X		
126	Vila Real		X		
127	Vila Santa Inês		X		
128	Vila Santa Terezinha		X		
129	Vila Santo Antônio		X		
130	Vila São Pedro		X		

4.5.2 Acima se encontra a relação dos bairros do Município de Tangará da Serra – MT, sendo que, poderão surgir novos bairros e com isso poderá haver mudança das rotas. Será enviado arquivo compactado com o mapa atual do Município, bem como com as rotas realizadas atualmente, não sendo obrigatório que a empresa vencedora da Licitação realize as mesmas rotas, que deverão ser definidas posteriormente com a Equipe Técnica do SAMAe. As rotas poderão sofrer ajustes ao longo do tempo, mediante solicitação da CONTRATADA ou por determinação do SAMAe, para que o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos seja prestado da melhor forma possível em benefício da população tangaraense.

4.6. Recursos Humanos

4.6.1 A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta por no mínimo:

- 01 (um) motorista
- 03 (três) coletores de resíduos

4.6.2 Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

4.6.3 Além dos trabalhadores listados para as atividades operacionais, é necessário que a Contratada disponibilize no mínimo 01 (um) Gerente Operacional, 01 (um) fiscal de operações e 01 (um) auxiliar de escritório, em tempo proporcional para atender adequadamente às necessidades deste serviço.

4.6.4 A empresa deverá contar com 01 (um) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Engenheiro Civil com experiência comprovada em coleta/tratamento de resíduos sólidos. Não será necessário que este profissional seja residente no Município de Tangará da Serra – MT, porém será o responsável técnico pela prestação de serviço.

4.7. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

4.7.1 A Contratada deverá apresentar comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

4.7.2 Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme à seguir:

- a) Calça
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta
- d) Jaqueta
- e) Boné
- f) Luva de proteção
- g) Capa de chuva
- h) Colete refletivo

4.7.3 Além dos uniformes e EPI's listados acima, a Contratada deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores.

4.7.4 A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

4.7.5 Não será permitida a permanência, na equipe de trabalho, de funcionários com uniformes rasgados ou sujos.

4.8. Especificação de Equipamentos, Ferramentas e Materiais:

4.8.1 A coleta deverá ser efetuada por 05 (cinco) caminhões equipados com compactador, com capacidade de 15m³ (quinze metros cúbicos), equipado com sistema de coleta e armazenamento de chorume.

4.8.2 Os veículos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços. Deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

4.8.3 *A empresa deverá possuir 1 veículo de apoio e manutenção (pick-up de pequeno porte), com no máximo 05 (cinco) anos de uso durante todo o período contratual, e os caminhões de coleta deverão estar em perfeitas condições e obrigatoriamente com tempo de uso não superior a 05 (cinco) anos. Esse veículo irá realizar a coleta especial na frequência mensal.*

4.8.4 A marca e o modelo entre outras características dos veículos ficam a critério da contratada, respeitadas as demais condições anteriormente estabelecidas.

4.8.5 A pintura dos veículos deverá ser de acordo com determinação do SAMAE, deverá constar a expressão (a serviço do SAMAE).

4.8.6 Os veículos deverão ter higienização três vezes por semana no mínimo e deverão ser emplacados no município conforme legislação municipal.

4.8.7 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo da quantidade de equipamentos propostos. O dimensionamento dos veículos e equipamentos deverá ser comprovado por memorial de cálculo tomando-se como parâmetro, no mínimo, o equivalente aproximadamente a 68 toneladas de produção diária de resíduos regulares e as taxas de crescimento populacional durante o período do contrato, conforme índice do IBGE.

4.8.8 A quantidade mínima de veículos coletores compactadores deverá ser a que possui capacidade de atender aos setores determinados por este Termo de Referência. Em caso de pane em um dos veículos coletores, a empresa deve garantir substituição imediata do veículo coletor por outro com as mesmas especificações solicitadas neste Termo. Os veículos e equipamentos deverão atender, além do estabelecido neste Termo de Referência, as seguintes características: nível de ruído global em qualquer condição de trabalho inferior a 78 (setenta e oito) decibéis; e sistema de sinalização (atendimento às exigências regulamentares do CONTRAN).

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio. A Contratada deverá disponibilizar, em cada veículo coletor, ferramentas destinadas a auxiliar na atividade de coleta (vassouras e pá).

4.8.9 A Contratada deverá contar com plano de manutenção preventiva da frota, comprovada mensalmente, através de relatório circunstanciado da empresa ou oficina que realiza a manutenção, com apresentação nas notas fiscais de peças e serviços realizados.

4.9. Critério de Medição e Pagamento

4.9.1 Além dos quantitativos serão considerados como critério da medição a Avaliação de Desempenho da Contratada - ADC. Esse relatório será apresentado até o 5º (quinto) dia útil pela fiscalizadora para a empresa Contratada para questionamento e aprovação.

4.9.2 A medição e pagamento dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos de pequeno volume serão realizados mensalmente, por tonelada de resíduos coletados.

4.9.3 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme quantidade tonelada de resíduos coletados.

4.10. Instalações Mínimas

4.10.1 A licitante vencedora deverá apresentar uma descrição detalhada, com fotos, das instalações que serão utilizadas como apoio aos serviços, objeto desta licitação, para fins de guarda de veículos, caminhões, equipamentos, administração, etc., objeto do presente Termo de referência.

4.10.2 Essas instalações devem contemplar às necessidades de manutenção, abastecimento e guarda dos equipamentos e as da administração e atendimento aos funcionários, constando de, no mínimo:

- Setor administrativo
- Setor de controle de operação
- Setor de almoxarifado
- Vestiários/banheiros/refeitório

4.10.3 Todas as despesas necessárias para manutenção e funcionamento das instalações correrão por conta da empresa vencedora.

4.11. Custo Unitário Estimado por Tonelada de Lixo Coletado

4.11.1 Este orçamento foi elaborado levando-se em consideração as composições de preços apresentadas, preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais e combustíveis locais, quanto aos equipamentos que foram utilizados, apresentados em anexo. Segue abaixo Planilha estimando os custos máximos para a administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, com sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite, no território do Município de Tangará da Serra.	Tonelada Mês	2.500	R\$ 188,25	R\$ 470.625,00
		Tonelada Ano	30.000	R\$ 188,25	R\$ 5.647.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.647.500,00

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Especificação dos resíduos a serem recolhidos

5.1.1 Resíduos sólidos urbanos, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima de 100 litros por domicílio.

5.1.2 Resíduos sólidos urbanos originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal e de acordo com o PMGIRS, *excetuando-se os resíduos infectantes e quimioterápicos, da área de saúde e congêneres e os resíduos tóxicos e perigosos provenientes da linha industrial de produção.*

5.1.3 A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima quando da ocorrência de tais fatos.

5.1.4 A coleta regular de resíduos sólidos urbanos deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características do município.

5.1.5 A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos, sendo elas nos bares, lanchonetes, restaurantes e hotéis do município.

5.1.6 Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

- **NOTURNO:** O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19:00 e 19:30h e o término, no máximo, até 05:30h nas quartas, quintas, sextas e sábados, e 06:30h nas segundas e terças-feiras;
- **DIURNO:** O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h e 7:30h e o término, no máximo, até 18:00h nas terças, quartas, quintas, sextas e sábados, e 19:00h nas segundas-feiras.

5.1.7 Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

5.1.8 A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério do SAMAe de Tangará da Serra, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

5.1.9 As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores. A coleta de resíduos sólidos na área central deverá ter frequência diária (segunda à sábado), nas demais regiões 3x por semana, distrito Progresso 2x por semana e distrito de São Joaquim do Boche 1x por semana.

5.1.10 É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e do tipo de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horários dos serviços de coleta.

5.1.11 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do SAMAe, sobre os municípios que não se utilizam dos recipientes padronizados para expedição da competente intimação.

5.1.12 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não o danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

5.1.13 Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

5.1.14 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada.

5.1.15 Cada equipe estimada para a execução da coleta de lixo, é composta de 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor compactador, 3 (três) coletores para compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

5.1.16 O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário prevista neste Termo de Referência;

5.1.17 A contratada deverá apresentar um plano de trabalho para as coletas de resíduos sólidos urbanos em todos os domicílios urbanos além de pontos de grandes acúmulos de resíduos e áreas rurais. O Plano de coleta de resíduos sólidos domiciliares será disponibilizado para aprovação da Contratada quando da assinatura do contrato. A Contratada terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da publicação do extrato do contrato para propor o realinhamento do plano técnico de trabalho, e apresentá-lo para apreciação do Contratante. O Plano deverá ser inserido no monitoramento, onde a contratante terá acesso ao Sistema Gerenciador de Frota (GPS), por meio de login e senha para poder fiscalizar, conforme o descrito no item 5.1 e acompanhar a atividade exercida pelos coletores. Cada setor precisará ter no mínimo 200 pontos virtuais de monitoramento e fiscalização que garantam o cumprimento integral da coleta de cada setor.

5.1.18 Este monitoramento permite que a Contratante possa acompanhar “**ON-LINE**” o cumprimento da rota em todos setores, garantindo que os caminhões de coleta passem nos pontos de monitoramento que estão estabelecidos no plano de coleta. Este sistema permite que sejam gerados relatórios diários, que apresentam o percentual do quanto foi cumprido em cada setor, e que será utilizado, no momento que for solicitado pela Contratante para algum tipo de checagem e na operação realizada.

5.1.19 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres devidamente embalados, competindo-lhes avisar aos municípios sobre as exigências legais. Atendendo ao volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento onde a coleta é executada diariamente e de até 200 (duzentos) litros por estabelecimento onde a coleta é executada 3 (três) vezes por semana, ambos os casos com o peso máximo de 50 kg e posteriormente encaminhados ao local indicado pela CONTRATANTE.

5.1.20 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, de porta a porta, ou seja, do ponto de coleta direto ao caminhão compactador, sendo vedado e proibido o acúmulo nas vias públicas ou calçadas, para posterior coleta e alocação no caminhão compactador, salvo em regiões ou vias específicas, previamente autorizadas pelo SAMAe.

5.1.21 Plano de utilização do Sistema Gerenciador de Frota (GPS) por meio de fiscalização com recursos informatizados para acompanhar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, monitorando as rotas dos veículos de coleta de resíduos domiciliares.

a) Monitoramento dos veículos com tecnologia de rastreamento;

b) Acompanhamento da execução da coleta através de monitoramento online dos veículos coletores, garantindo uma precisão posicional de 100 metros.

c) Mapeamento dos itinerários de cada veículo, com distâncias e rotas percorridas;

d) Consistência de percurso e logradouros percorridos;

e) Gerenciamento de entrada e saída de cada veículo em um determinado perímetro geográfico preestabelecido;

f) Infraestrutura tecnológica que contemple a comunicação direta entre as Centrais de Controle Operacional da Contratada e da fiscalização e o motorista do veículo, constituída de dispositivos com capacidade de armazenar e transmitir dados e de receber e processar sinais do Sistema de Posicionamento Global (PS);

g) Ter contadores de tempo e quilometragem para serem inicializados em função de eventos específicos;

h) Possuir sinal de alerta no caso de não serem observados os roteiros prévios de coleta;

i) Descrever o itinerário percorrido por cada veículo;

j) Permitir a visualização gráfica da rota *on line* e *offline*;

k) Possibilitar acesso, por meio de login e senha ao Sistema Gerenciador de Frota (GPS), instalado no computador do Gerente de Contrato.

l) Cada setor precisará ter no mínimo 200 pontos virtuais de monitoramento e fiscalização que garantam o cumprimento integral da coleta de cada setor. Esse monitoramento deverá gerar uma relatoria de desempenho que será utilizado na **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA – (ADC)**.

5.2 Destino Final

5.2.1 A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário do município de Tangará da Serra, que se encontra cerca 10 km do centro da cidade.

6 - AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DA QUALIDADE

6.1- REGIME DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

6.1.1 O preço mensal poderá sofrer reduções, pois será considerada a **Avaliação de Desempenho da Contratada - ADC**, conforme critérios, verificados no mês da prestação dos serviços, além da verificação da efetiva execução, através relatórios de monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

6.1.2 O relatório de Avaliação de desempenho deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente pela contratante e a contratada terá o direito de manifestar. Assim que aprovado a avaliação a medição seguirá os tramites para pagamento.

6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

6.2.1 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA – (ADC)

6.2.2 A avaliação da CONTRATADA será baseada em 04 (quatro) quesitos (Reclamações, Garantia de cumprimento de setor, Satisfação e Conhecimento) listados a seguir, podendo obter mensalmente um total de 100 (cem) pontos.

6.2.1 RECLAMAÇÕES – 30 (trinta) PONTOS

6.2.1.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, avaliará o número de reclamações efetuadas relativos aos serviços regulares escalonados (considerando somente as reclamações procedentes), por Domicílios.

6.2.1.2 A base para cálculo do número de reclamações efetuadas será o número de reclamações registradas na base de dados mantidos pelo Centro de Comunicação 156.

6.2.2 O total de reclamações de cada mês será dividido pelo número de DOMICÍLIOS do lote, atualizado pelo último censo demográfico realizado do IBGE. Desta forma será estabelecido o **Índice de Reclamações por Domicílios (IRD)**, que é o número de reclamações para cada 1.000 domicílios.

$$IRD = \frac{n^{\circ} \text{ reclamações/mês}}{n^{\circ} \text{ domicílios}} \times 1.000$$

A pontuação mensal para o quesito RECLAMAÇÕES será:

- a) - $IRD \leq 1,0 = 30$ pontos
- b) - $1,0 < IRD \leq 1,5 = 20$ pontos
- c) - $1,5 < IRD \leq 3,0 = 10$ pontos
- d) - $3,0 < IRD \leq 5,0 = 5$ pontos
- e) - $IRD > 5,0 = 0$ pontos

6.3 - ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE SETOR (ICS) – 30 (cinquenta) PONTOS

6.3.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, será entregue relatórios diários com cumprimento de setor, cada setor obrigatoriamente terá no mínimo de 200 pontos de fiscalização via rastreador aprovado no plano de trabalho apresentado para a contratante. A fiscalização terá acesso online a esse monitoramento, onde será gerado relatório com porcentagem de cumprimento dos setores.

6.3.2 O Índice de Cumprimento de Setores (ICS) é o percentual disponível dentro do software do rastreamento e os pontos a serem fiscalizados serão distribuídos nos setores no plano de trabalho, os quais garantam o cumprimento do setor em sua totalidade. A fiscalização terá acesso online ao rastreamento e monitoramento.

A pontuação mensal para o quesito ATENDIMENTO será:

- a) $ICS \geq 97\% = 30$ pontos
- b) $94\% \leq ICS < 97\% = 25$ pontos
- c) $90\% \leq ICS < 94\% = 20$ pontos
- d) $85\% \leq ICS < 90\% = 15$ pontos
- e) $80\% \leq ICS < 85\% = 10$ pontos
- f) $ICS < 80\% = 0$ pontos

6.4 - SATISFAÇÃO (IS) - 20 (vinte) PONTOS

6.4.1 Estes quesitos, com uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, avaliarão a satisfação dos Munícipes e o conhecimento dos mesmos sobre os serviços e os canais de comunicação disponibilizados.

6.4.2 Ao quesito satisfação será atribuído um máximo de 20 (vinte) pontos.

6.4.3 O usuário participante da pesquisa deverá se identificar informando nome completo, CPF e endereço. Os dados e avaliação dos usuários deverão ficar disponíveis para empresa contratada, para dar as tratativas necessárias. A participação mínima exigida para representatividade estatística deverá ser igual ou superior a 2 (dois) % do total de unidades consumidoras registradas e ativas no mês referente, junto ao SAMAE. A responsabilidade da pesquisa será por conta da contratada.

6.4.4 A base para a avaliação do quesito será a pesquisa definida no contrato. O questionário deverá conter, não de forma exclusiva, a seguinte questão:

6.4.4.1 Pergunta sobre a qualidade da prestação de serviço da coleta domiciliar de RSU. O Índice de Satisfação (IS) será o percentual de pessoas sobre o total pesquisado que responderem que o serviço de coleta domiciliar de RSU é: **BOM, REGULAR ou RUIM**. O **Índice de Satisfação (IS)** que será considerado para aprovação da satisfação das pessoas, será o percentual relativo ao quesito: **BOM mais 50% (cinquenta por cento) do quesito REGULAR**.

Critérios	Pontos
Bom	3
Regular	2
Ruim	1

Cálculo: $IS (\%) = (\sum (\text{qtde avaliações "n"} \times \text{nota "n"}) / (\text{qtde total de avaliações})) \times 33,33$

6.4.4.2 A pontuação mensal para o quesito SATISFAÇÃO será a somatória dos pontos a seguir:

- a) - $IS \geq 80\% = 20$ pontos
- b) - $70\% \leq IS < 80\% = 16$ pontos
- c) - $60\% \leq IS < 70\% = 12$ pontos
- d) - $50\% \leq IS < 60\% = 10$ pontos
- e) - $IS < 50\% = 5$ pontos

6.5 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO - 20 (vinte) PONTOS (ÍNDICE RAS)

6.5.1 A avaliação dos SERVIÇOS deverá ser realizada mensalmente pela fiscalização, na qual será avaliada itens de conservação, higiene e segurança dos serviços prestados ao município. A fiscalização preencherá um formulário padrão específico para essa finalidade.

6.5.2 O relatório deverá ser apresentado até o final do mês pela CONTRATANTE e deverá identificar os itens que não estão satisfatórios para que a CONTRATADA possa se adequar nos próximos meses.

6.5.3 O questionário deverá ser estruturado de acordo com o objetivo da avaliação, contendo questões pertinente garantir a prestação de serviço de qualidade e garantindo segurança na execução serviço de coleta domiciliar na cidade de Tangará da Serra - MT. Deverá abranger questões que permitam a avaliação dos seguintes itens:

6.5.3.1 Os equipamentos encontram-se em condições de aparência satisfatória, estão adesivados identificando a logomarca da prefeitura e prefixo do equipamento.

6.5.3.2 Os equipamentos encontram-se em condição de limpeza e conservação, sem derramamento de detritos no trajeto.

6.5.3.3 Todas as reclamações estão sendo dadas tratativas adequadas.

6.5.3.4 Os funcionários estão todos uniformizados e usando os EPIs previsto.

6.5.3.5 Os equipamentos estão em condições de segurança, incluindo câmera de ré, giroflex e sinalização sonora de marcha ré.

6.5.3.6 Está sendo disponibilizado vassourão e pá em todos os veículos para limpeza, caso ocorra alguma eventualidade no setor de coleta.

6.5.3.7 Todas as equipes têm disponível água potável para a prestação de serviço.

6.5.4 O Relatório de Avaliação de Serviço (RAS) será o percentual sobre o da avaliação do fiscal do contrato: **ÓTIMO, BOM, REGULAR, RUIM ou PESSIMO**. O **Relatório de Avaliação Satisfação (RAS)** que será considerado para aprovação da avaliação, será o percentual relativo ao quesito:

Crítérios	Pontos
Ótimo	5
Bom	4
Regular	3
Ruim	2
Péssimo	1

Cálculo: $IS (\%) = (\sum \text{qtde questões "n"} \times \text{nota "n"}) / (\text{qtde total de questões}) \times 20$

A pontuação mensal para o quesito Avaliação de Serviços será a somatória dos pontos a seguir:

- a) - $IAS \geq 80\% = 20$ pontos
- b) - $70\% \leq IAS < 80\% = 16$ pontos
- c) - $60\% \leq IAS < 70\% = 12$ pontos
- d) - $50\% \leq IAS < 60\% = 10$ pontos
- e) - $IAS < 50\% = 5$ pontos

6.6 - DA AVALIAÇÃO E PENALIZAÇÃO

6.6.1 A avaliação de desempenho da CONTRATADA-ADC, será apurada mensalmente com a somatória dos pontos obtidos nos quatro quesitos (IRD + ICS + IS + RAS).

6.6.2 Caso o somatório dos pontos totalize de 80 (oitenta) a 100 (cem) pontos no mês, a CONTRATADA receberá 100% (cem por cento) do valor mensal previsto.

6.6.3 Entre 60 (sessenta) a 79 (setenta e nove) pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução no valor mensal de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por ponto abaixo de 80 (oitenta), reduzindo até o limite de 96,2% (noventa e seis, vírgula dois por cento) para um somatório de 60 (sessenta) pontos.

6.6.4 Entre 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução no valor mensal de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) por ponto abaixo de 60 (sessenta), reduzindo até o limite de 90,5% (noventa vírgula cinco por cento) para um somatório de 40 (quarenta) pontos.

6.6.5 Entre 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução no valor mensal de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) por ponto abaixo de 40 (quarenta), reduzindo até o limite de 82,9% (oitenta e dois vírgula nove por cento), para um somatório de 20 (vinte) pontos.

6.6.6 Caso a CONTRATADA totalize menos de 20 (vinte) pontos no mês, receberá 80% (oitenta por cento) do valor mensal previsto e poderá ser aberto processo administrativo para rescisão do contrato.

6.6.7 Considerando que será necessário um prazo para montagem, qualificação, capacitação e mensuração do sistema, bem como estabelecimento da infraestrutura e os pontos obtidos durante os primeiros 03 (três) meses de trabalho não afetarão o valor mensal devido à CONTRATADA.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

7.2 O SAMAE deverá aprovar o relatório apresentado de **AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DEFINIÇÃO AVALIAÇÃO DE QUALIDADE - ADC** e o SAMAE terá um prazo de 05 dias úteis para aprovar o relatório ou justificar os itens em desacordo, após aprovado o relatório será liberada a medição para faturamento. Será incluso nesse relatório o índice de cumprimento do setor, onde a empresa deverá fornecer um relatório sistêmico que seja vinculado ao rastreamento.

7.3 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e repassa a contratada.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representa-lo sempre que for necessário.

7.6 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização da prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares - RSU. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

8. PAGAMENTO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura juntamente com a Avaliação de Desempenho da Contratada ADC devidamente aprovada junto a fiscalizadora ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAEE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

9.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços.

9.8 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela

CONTRATADA;

9.10 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

9.11 Apresentar no prazo de 5 dias úteis o relatório de Avaliação de Desempenho da Contratada, caso a mesma não concorde, apresentar dados claros e transparentes para que a **CONTRATADA** possa melhorar no seu desempenho, identificando os pontos que não foram bem avaliados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

10.2 Ressarcir o SAMAEE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

10.3 Fornecer ao seu pessoal e fiscalizar o uso de os Equipamentos de Proteção Individual e coletivos, bem como todos os materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, cumprindo as normas e medidas de segurança no trabalho.

10.4 A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

10.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.6 Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

10.7 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8 Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, que não atenda às necessidades do SAMAe e que cuja conduta for considerada inconveniente.

10.9 Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

9.10 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos;

10.11 A empresa contratada deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos, a construção ou locação das instalações civis (galpão, vestiário, banheiros) e todas as demais estruturas necessárias para a prestação de serviço, objeto deste certame;

10.12 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;

10.13 A empresa será responsável pela atividade de coleta de resíduos sólidos perante o CREA-MT, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso (CREA/MT) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função;

10.14 Manter a fiscalização do SAMAe atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

10.15 Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

10.16 Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;

10.17 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAe;

10.18 Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços de coleta, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização do SAMAe.

10.19 Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.20 A empresa contratada terá que apresentar o relatório de **AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DEFINIÇÃO AVALIAÇÃO DE QUALIDADE - ADC** e o SAMAe terá um prazo de 05 dias úteis para aprovar o relatório ou justificar os itens em desacordo, após aprovado o relatório será liberada a medição para faturamento. Esse relatório deverá ser sistêmico onde o próprio sistema de rastreamento consiga emitir a porcentagem de atendimento do setor.

10.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

11. DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, conforme interesse da Administração, seguindo os ditames da LEI 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do SAMAe procederá à visita para constatar "in loco"

o atendimento integral às condições aqui colocadas. Após a constatação e validação pelo SAMAE da estrutura mencionada, a empresa contratada terá mais 5 (cinco) dias corridos para dar início a prestação do serviço, conforme objeto deste certame,

11.3 Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os funcionários exigidos no Termo de Referência, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

11.4 Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA poderá o SAMAE assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta e risco desta.

10.5 O SAMAE poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta.

11.6 A qualquer tempo, o SAMAE poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados à coleta de resíduos específica deste termo de referência, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

12.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

Wesley Lopes Torres
Diretor Geral do SAMAE

Hugo Leonardo Moreno dos Santos
Coordenador de Educação Ambiental / Biólogo

Marcel Andrade Berteges
Gerente Técnico

Tangara da Serra – MT, setembro de 2019.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE

CONTRATO N.º/SAMAE/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Edital e seus anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada por preço global, que fazem entre si, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, COMO CONTRATANTE**, autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na.....representado pelo Diretor Geral, e de outro lado a Empresa,....., com sede e foro na cidade de , fone....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... com sede na....., representada na pessoa do sócio proprietário....., brasileiro, casado,....., CPF(MF) n.º., R.G. n.º., residente e domiciliado na, n.º., bairro, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019/SAMAE**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019/SAMAE** e os termos do Edital e anexos da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE** ao qual se vincula.

1.2 - A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico do SAMAE de Tangará da Serra, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, e para retirar a respectiva nota de empenho.

1.3 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.2 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE**, a proposta apresentada pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019/SAMAE** de que decorre este Contrato, sendo um item que seguem abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, com sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite, no território do Município de Tangará da Serra.	Tonelada Mês	2.500	R\$	R\$
		Tonelada Ano	30.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$

Parágrafo Único - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao SAMAE, nenhum custo adicional;

4.1.1 A Contratação de Empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, com sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite, no território do Município de Tangará da Serra-MT, conforme discriminado a seguir:

- a)** Coleta de resíduos sólidos urbanos;
- b)** Transporte de resíduos sólidos urbanos para o Aterro Sanitário do município de Tangará da Serra, que se encontra cerca 10 km do centro da cidade;
- c)** Coleta de resíduos especiais a coleta dos resíduos de pilhas / baterias / eletrônicos / lâmpadas.

4.2 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária a cumprir as exigências legais estabelecidas.

4.2 - Conforme artigo 86 § 3º da Lei 8.666/93, em casos de descumprimento das exigências, a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$** .

5.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**2163.3.3.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.****CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 – Os veículos, máquinas, a aparelhagem e os todos os materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A execução dos serviços obedecem ao Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos o qual é parte integrante do Edital constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019/SAMAE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019/SAMAE** reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Processo Licitatório, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO:

8.1 Os Planos de trabalho elaborado pela contratada deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Planta da cidade em escala 1:10.000, especificando os setores da coleta, itinerários e locais de início e término das mesmas (mapas e planilhas);
- b)** Detalhamento de todos os itens constantes deste Termo de Referência;
- c)** Memorial de cálculo do dimensionamento de equipamentos e sistemas;
- d)** Deverão ser apresentadas plantas com detalhes dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.
- e)** Deverá ser apresentado Plano de Segurança do Trabalho contemplando todas as atividades constantes neste Termo de Referência;
- f)** Plano de monitoramento de rastreabilidade dos veículos.

Obs.: O mapa deverá ser solicitado por e-mail, para o setor de Licitações do SAMAE, que irá enviar em arquivo compactado.

CLÁUSULA NONA - ESTUDOS E TERMO DE REFERÊNCIA**9.1. Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Especiais**

9.1.1 Este serviço consiste na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residenciais, comerciais e de órgãos públicos no perímetro urbano e nos distritos do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas à circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de no mínimo 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores. Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, e outros conforme plano de segurança da empresa apresentada para a contratante.

9.2. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

9.2.1 O volume de lixo produzido pela população do município, per capita é de 923,91 gramas. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

9.2.2 Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado é de 300 kg/m³ (quilos por cada metro cúbico), e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 103.750 habitantes.

9.3. Dados e Cálculos da Coleta de Transporte de Lixo

Dados:

- Habitantes da zona urbana: 103.750 habitantes;
- Produção per capita por dia de lixo: 923,91 gramas
- Densidade do lixo: 300 Kg/m³

Cálculos:

- Peso total mensal de lixo:

Peso total = Habitantes x Produção x 26 dias

Peso total = $103.750 \times 0,9239 \times 26 = 2.492.220 \text{ Kg}$

- Conversão de Peso (Kg) em Volume (m^3)

Volume = Peso total / Densidade

Volume = $2.492.220 / 300 = 8.307,40 \text{ m}^3$

- Quantidade de viagens mensais para transporte do lixo:

Caminhão Compactador = 15 m^3

05 viagens/dia x 26 dias x $15 \text{ m}^3 = 1.950,00 \text{ m}^3$

Quantidade de caminhões: Volume / Volume do Caminhão compactador = 3,71

Quantidade de caminhões adotada: 05 (cinco) caminhões compactadores de 15 m^3 cada.

9.4. Descrição dos Serviços

9.4.1 A coleta deverá abranger a todos os geradores municipais que produzam resíduos sólidos urbanos de pequeno volume, acondicionados em qualquer tipo de embalagem desde que não superior a 100 litros diários e dispostos em vias públicas.

9.4.2 Este atendimento deverá ocorrer de forma rotineira, diária ou alternada de acordo com a localização dos mesmos dentro da malha urbana municipal, distribuídos em cinco áreas, conforme mapas e planilhas de roteiros constantes neste Termo de Referência.

9.4.3 *Deverão ser coletados resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas; resíduos soltos por rompimento de sacos por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento; resíduos de feiras livres, desde que atenda os volumes máximos especificados acima; resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual, resíduos resultantes de eventos em ruas e locais públicos.*

9.4.4 Não deverão ser coletados resíduos industriais *Classe I; de serviços de saúde*, excluindo Classe D; de construção e demolição; resíduos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 litros ou capacidade de peso maior do que 50 quilos; não deverão ser recolhidos de forma alguma os resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição, exceto aos supermercados que não tenham espaço para fora ou impedido pela vigilância sanitária de depositar o material para fora do seu pátio ou terreno.

9.4.5 Os coletores deverão recolher todo resíduo disponibilizado para a coleta independentemente do tipo de acondicionamento do mesmo, sendo vedado transferir o conteúdo de um recipiente para o outro. Quando os resíduos forem disponibilizados em recipientes, os coletores deverão esvaziar os mesmos completamente, evitando danificá-los, e devolvê-los ao local onde originalmente foram disponibilizados.

9.4.6 *Os caminhões coletores deverão ter sistema de rastreamento dos serviços via GPS e satélite disponibilizados para o SAMAe. O serviço serve para monitorar a frota de veículos e em casos de dúvida no serviço, demonstrar a leitura integral da telemetria dos veículos.*

9.4.7 O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.

9.4.8 Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos com pá, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.

9.4.9 *Os funcionários (garis) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.*

9.4.10 A equipe de coleta deverá contar na cidade com estrutura de apoio tanto operacional como administrativa, contando com no mínimo um gerente operacional, para ser o contato formal entre o município e a empresa, uma secretária para atender as solicitações da população.

9.4.11 A equipe de coletores deverá estar na cabine do caminhão sempre que o mesmo esteja fora do setor de coleta, antes do mesmo ou no trajeto até o local de descarga.

9.4.12 O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.

9.4.13 Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, evitando que os serviços transcorram sem algazarras e de forma ordeira.

9.4.14 A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso do material, excluindo o SAMAe e o Município de Tangará da Serra-MT de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração do SAMAe, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

9.4.15 A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria.

9.4.16 O SAMAe poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.

9.4.17 É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração do SAMAe. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito.

9.4.18 O SAMAe poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

9.5. Área de Abrangência dos Serviços

9.5.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos de pequeno volume, deverão ser realizados de segundas a sábados inclusive em feriados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela de bairros a seguir:

RELAÇÃO DE BAIRROS A SEREM COLETADOS CONFORME FREQUÊNCIA

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vez/sem.
1	Altos do Tarumã		X		
2	Anel Viário (Aeroporto Rondon)				X
3	Bairro Talismã		X		
4	Barcelona		X		
5	Centro	X			
6	Chácara do Mituo		X		
7	Chácara Fundo Granja Ziani			X	
8	Chácara São José		X		
9	Cidade Alta		X		
10	Cidade Alta II		X		
11	Cidade Alta III		X		
12	Cidade Alta IV		X		
13	Cidade Alta V		X		
14	Cidade Universitária		X		
15	COHAB Tarumã		X		
16	Condomínio Manacá		X		
17	Condomínio Residencial Royal Park		X		
18	Distrito Joaquim do Boche				X
19	Distrito Progresso			X	
20	Hospitais/ Mercados	X			
21	Ipanema		X		
22	Jardim 13 de Maio		X		
23	Jardim Acácia		X		

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vezes/sem.
24	Jardim Acapulco		X		
25	Jardim Aeroporto		X		
26	Jardim Alto Alegre		X		
27	Jardim Amélia I		X		
28	Jardim Amélia II		X		
29	Jardim América		X		
30	Jardim Angola		X		
31	Jardim Atlântida		X		
32	Jardim Balneário I		X		
33	Jardim Balneário II		X		
34	Jardim Bela Vista		X		
35	Jardim Buritis		X		
36	Jardim Buritis II		X		
37	Jardim Califórnia		X		
38	Jardim Coelho		X		
39	Jardim Cristo Rei		X		
40	Jardim Dias		X		
41	Jardim do Amor		X		
42	Jardim do Lago		X		
43	Jardim do Lago II		X		
44	Jardim dos Ipês		X		
45	Jardim Duas Pontes		X		
46	Jardim Eldorado		X		
47	Jardim Europa		X		
48	Jardim Europa II		X		
49	Jardim Floriza		X		
50	Jardim Industriário		X		
51	Jardim Itália		X		
52	Jardim Itapirapuã		X		
53	Jardim Maringá		X		
54	Jardim Mirante		X		
55	Jardim Mirante II		X		
56	Jardim Monte Carlo		X		
57	Jardim Monte Líbano		X		
58	Jardim Morada do Sol		X		
59	Jardim Nossa Senhora Aparecida		X		
60	Jardim Nova Londrina		X		
61	Jardim Olímpico		X		
62	Jardim Paraíso		X		
63	Jardim Parati		X		
64	Jardim Paulista		X		
65	Jardim Planalto		X		
66	Jardim Pomares		X		

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vezes/sem.
67	Jardim Porto Seguro		X		
68	Jardim Presidente		X		
69	Jardim Primavera		X		
70	Jardim Rio Preto		X		
71	Jardim Salin Felício		X		
72	Jardim San Rafael		X		
73	Jardim Santa Amália		X		
74	Jardim Santa Fé		X		
75	Jardim Santa Izabel		X		
76	Jardim Santa Lúcia		X		
77	Jardim Santa Luzia		X		
78	Jardim Santa Marta		X		
79	Jardim Santiago		X		
80	Jardim São Cristóvão		X		
81	Jardim São Domingos		X		
82	Jardim São José		X		
83	Jardim São Luiz		X		
84	Jardim São Marcos		X		
85	Jardim São Paulo		X		
86	Jardim São Rosalino		X		
87	Jardim São Simão		X		
88	Jardim Shangrila		X		
89	Jardim Tanaka		X		
90	Jardim Tangará		X		
91	Jardim Tangará II		X		
92	Jardim Uirapuru		X		
93	Jardim Uirapuru II		X		
94	Jardim Vitória		X		
95	Jardins do Sul I		X		
96	Jardins do Sul II		X		
97	Linha 12		X		
98	Linha São José		X		
99	Mané Garrincha		X		
100	Novo Tarumã		X		
101	Parque das Mansões		X		
102	Parque das Nações Unidas		X		
103	Parque do Bosque		X		
104	Parque Figueira		X		
105	Parque Tarumã		X		
106	Posto Rodovia		X		
107	Residencial Alto da Boa Vista		X		
108	Residencial Dona Júlia		X		
109	Residencial Dona Júlia II		X		

Item	Bairros	Diário	3 vezes/sem.	2 vezes/sem.	1 vezes/sem.
110	Residencial Horizonte		X		
111	Residencial San Diego		X		
112	San Diego II		X		
113	Setor Industrial		X		
114	Taiamã		X		
115	Tarumã II		X		
116	Unemat - Casa do Idoso		X		
117	Vale do Sol		X		
118	Valência I e II		X		
119	Vila Araputanga		X		
120	Vila Esmeralda		X		
121	Vila Esmeralda II		X		
122	Vila Goiás		X		
123	Vila Horizonte		X		
124	Vila Nazaré		X		
125	Vila Portuguesa		X		
126	Vila Real		X		
127	Vila Santa Inês		X		
128	Vila Santa Terezinha		X		
129	Vila Santo Antônio		X		
130	Vila São Pedro		X		

9.5.2 Acima se encontra a relação dos bairros do Município de Tangará da Serra – MT, sendo que, poderão surgir novos bairros e com isso poderá haver mudança das rotas. Será enviado arquivo compactado com o mapa atual do Município, bem como com as rotas realizadas atualmente, não sendo obrigatório que a empresa vencedora da Licitação realize as mesmas rotas, que deverão ser definidas posteriormente com a Equipe Técnica do SAMAe. As rotas poderão sofrer ajustes ao longo do tempo, mediante solicitação da CONTRATADA ou por determinação do SAMAe, para que o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos seja prestado da melhor forma possível em benefício da população tangaraense.

9.6. Recursos Humanos

9.6.1 A guarnição para cada veículo coletor deverá ser composta por no mínimo:

- 01 (um) motorista
- 03 (três) coletores de resíduos

9.6.2 Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

9.6.3 Além dos trabalhadores listados para as atividades operacionais, é necessário que a Contratada disponibilize no mínimo 01 (um) Gerente Operacional, 01 (um) fiscal de operações e 01 (um) auxiliar de escritório, em tempo proporcional para atender adequadamente às necessidades deste serviço.

9.6.4 A empresa deverá contar com 01 (um) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Engenheiro Civil com experiência comprovada em coleta/tratamento de resíduos sólidos. Não será necessário que este profissional seja residente no Município de Tangará da Serra – MT, porém será o responsável técnico pela prestação de serviço.

9.7. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

9.7.1 A Contratada deverá apresentar comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

9.7.2 Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme à seguir:

- a) Calça
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta
- d) Jaqueta
- e) Boné
- f) Luva de proteção
- g) Capa de chuva
- h) Colete refletivo

9.7.3 Além dos uniformes e EPI's listados acima, a Contratada deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores.

9.7.4 A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

9.7.5 Não será permitida a permanência, na equipe de trabalho, de funcionários com uniformes rasgados ou sujos.

9.8. Especificação de Equipamentos, Ferramentas e Materiais:

9.8.1 A coleta deverá ser efetuada por 05 (cinco) caminhões equipados com compactador, com capacidade de 15m³ (quinze metros cúbicos), equipado com sistema de coleta e armazenamento de chorume.

9.8.2 Os veículos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços. Deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

9.8.3 *A empresa deverá possuir 1 veículo de apoio e manutenção (pick-up de pequeno porte), com no máximo 05 (cinco) anos de uso durante todo o período contratual, e os caminhões de coleta deverão estar em perfeitas condições e obrigatoriamente com tempo de uso não superior a 05 (cinco) anos. Esse veículo irá realizar a coleta especial na frequência mensal.*

9.8.4 A marca e o modelo entre outras características dos veículos ficam a critério da contratada, respeitadas as demais condições anteriormente estabelecidas.

9.8.5 A pintura dos veículos deverá ser de acordo com determinação do SAMAE, deverá constar a expressão (a serviço do SAMAE).

9.8.6 Os veículos deverão ter higienização três vezes por semana no mínimo e deverão ser emplacados no município conforme legislação municipal.

9.8.7 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo da quantidade de equipamentos propostos. O dimensionamento dos veículos e equipamentos deverá ser comprovado por memorial de cálculo tomando-se como parâmetro, no mínimo, o equivalente aproximadamente a 68 toneladas de produção diária de resíduos regulares e as taxas de crescimento populacional durante o período do contrato, conforme índice do IBGE.

9.8.8 A quantidade mínima de veículos coletores compactadores deverá ser a que possui capacidade de atender aos setores determinados por este Termo de Referência. Em caso de pane em um dos veículos coletores, a empresa deve garantir substituição imediata do veículo coletor por outro com as mesmas especificações solicitadas neste Termo. Os veículos e equipamentos deverão atender, além do estabelecido neste Termo de Referência, as seguintes características: nível de ruído global em qualquer condição de trabalho inferior a 78 (setenta e oito) decibéis; e sistema de sinalização (atendimento às exigências regulamentares do CONTRAN).

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio. A Contratada deverá disponibilizar, em cada veículo coletor, ferramentas destinadas a auxiliar na atividade de coleta (vassouras e pá).

9.8.9 A Contratada deverá contar com plano de manutenção preventiva da frota, comprovada mensalmente, através de relatório circunstanciado da empresa ou oficina que realiza a manutenção, com apresentação nas notas fiscais de peças e serviços realizados.

9.9. Critério de Medição e Pagamento

9.9.1 Além dos quantitativos serão considerados como critério da medição a Avaliação de Desempenho da Contratada - ADC. Esse relatório será apresentado até o 5º (quinto) dia útil pela fiscalizadora para a empresa Contratada para questionamento e aprovação.

9.9.2 A medição e pagamento dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos de pequeno volume serão realizados mensalmente, por tonelada de resíduos coletados.

9.9.3 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme quantidade tonelada de resíduos coletados.

9.10. Instalações Mínimas

9.10.1 A licitante vencedora deverá apresentar uma descrição detalhada, com fotos, das instalações que serão utilizadas como apoio aos serviços, objeto desta licitação, para fins de guarda de veículos, caminhões, equipamentos, administração, etc., objeto do presente Termo de referência.

9.10.2 Essas instalações devem contemplar às necessidades de manutenção, abastecimento e guarda dos equipamentos e as da administração e atendimento aos funcionários, constando de, no mínimo:

- Setor administrativo
- Setor de controle de operação
- Setor de almoxarifado
- Vestiários/banheiros/refeitório

9.10.3 Todas as despesas necessárias para manutenção e funcionamento das instalações correrão por conta da empresa vencedora.

10. ESPECIFICAÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DA QUALIDADE

10.1 Especificação dos resíduos a serem recolhidos

10.1.1 Resíduos sólidos urbanos, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima de 100 litros por domicílio.

10.1.2 Resíduos sólidos urbanos originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal e de acordo com o PMGIRS, *excetuando-se os resíduos infectantes e quimioterápicos, da área de saúde e congêneres e os resíduos tóxicos e perigosos provenientes da linha industrial de produção.*

10.1.3 A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima quando da ocorrência de tais fatos.

10.1.4 A coleta regular de resíduos sólidos urbanos deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características do município.

10.1.5 A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos domingos, sendo elas nos bares, lanchonetes, restaurantes e hotéis do município.

10.1.6 Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

- **NOTURNO:** O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19:00 e 19:30h e o término, no máximo, até 05:30h nas quartas, quintas, sextas e sábados, e 06:30h nas segundas e terças-feiras;
- **DIURNO:** O Início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h e 7:30h e o término, no máximo, até 18:00h nas terças, quartas, quintas, sextas e sábados, e 19:00h nas segundas-feiras.

10.1.7 Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

10.1.8 A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério do SAMAE de Tangará da Serra, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

10.1.9 As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores. A coleta de resíduos sólidos na área central deverá ter frequência diária (segunda à sábado), nas demais regiões 3x por semana, distrito Progresso 2x por semana e distrito de São Joaquim do Boche 1x por semana.

10.1.10 É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes, através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e do tipo de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horários dos serviços de coleta.

10.1.11 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do SAMAE, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados para expedição da competente intimação.

10.1.12 Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não o danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

10.1.13 Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

10.1.14 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada.

10.1.15 Cada equipe estimada para a execução da coleta de lixo, é composta de 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor compactador, 3 (três) coletores para compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

10.1.16 O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário prevista neste Termo de Referência;

10.1.17 A contratada deverá apresentar um plano de trabalho para as coletas de resíduos sólidos urbanos em todos os domicílios urbanos além de pontos de grandes acúmulos de resíduos e áreas rurais. O Plano de coleta de resíduos sólidos domiciliares será disponibilizado para aprovação da Contratada quando da assinatura do contrato. A Contratada terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da publicação do extrato do contrato para propor o realinhamento do plano técnico de trabalho, e apresentá-lo para apreciação do Contratante. O Plano deverá ser inserido no monitoramento, onde a contratante terá acesso ao Sistema Gerenciador de Frota (GPS), por meio de login e senha para poder fiscalizar, conforme o descrito no item 5.1 e acompanhar a atividade exercida pelos coletores. Cada setor precisará ter no mínimo 200 pontos virtuais de monitoramento e fiscalização que garantam o cumprimento integral da coleta de cada setor.

10.1.18 Este monitoramento permite que a Contratante possa acompanhar “ON-LINE” o cumprimento da rota em todos setores, garantindo que os caminhões de coleta passem nos pontos de monitoramento que estão estabelecidos no plano de coleta. Este sistema permite que sejam gerados relatórios diários, que apresentem o percentual do quanto foi cumprido em cada setor, e que será utilizado, no momento que for solicitado pela Contratante para algum tipo de checagem e na operação realizada.

10.1.19 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e feiras livres devidamente embalados, competindo-lhes avisar aos munícipes sobre as exigências legais. Atentando ao volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento onde a coleta é executada diariamente e de até 200 (duzentos) litros por estabelecimento onde a coleta é executada 3 (três) vezes por semana, ambos os casos com o peso máximo de 50 kg e posteriormente encaminhados ao local indicado pela CONTRATANTE.

10.1.20 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, de porta a porta, ou seja, do ponto de coleta direto ao caminhão compactador, sendo vedado e proibido o acúmulo nas vias públicas ou calçadas, para posterior coleta e alocação no caminhão compactador, salvo em regiões ou vias específicas, previamente autorizadas pelo SAMAE.

10.1.21 Plano de utilização do Sistema Gerenciador de Frota (GPS) por meio de fiscalização com recursos informatizados para acompanhar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, monitorando as rotas dos veículos de coleta de resíduos domiciliares.

- a) Monitoramento dos veículos com tecnologia de rastreamento;
- b) Acompanhamento da execução da coleta através de monitoramento online dos veículos coletores, garantindo uma precisão posicional de 100 metros.
- c) Mapeamento dos itinerários de cada veículo, com distâncias e rotas percorridas;
- d) Consistência de percurso e logradouros percorridos;
- e) Gerenciamento de entrada e saída de cada veículo em um determinado perímetro geográfico preestabelecido;
- f) Infraestrutura tecnológica que contemple a comunicação direta entre as Centrais de Controle Operacional da Contratada e da fiscalização e o motorista do veículo, constituída de dispositivos com capacidade de armazenar e transmitir dados e de receber e processar sinais do Sistema de Posicionamento Global (PS);
- g) Ter contadores de tempo e quilometragem para serem inicializados em função de eventos específicos;
- h) Possuir sinal de alerta no caso de não serem observados os roteiros prévios de coleta;
- i) Descrever o itinerário percorrido por cada veículo;
- j) Permitir a visualização gráfica da rota *on line* e *offline*;
- k) Possibilitar acesso, por meio de login e senha ao Sistema Gerenciador de Frota (GPS), instalado no computador do Gerente de Contrato.
- l) Cada setor precisará ter no mínimo 200 pontos virtuais de monitoramento e fiscalização que garantam o cumprimento integral da coleta de cada setor. Esse monitoramento deverá gerar uma relatoria de desempenho que será utilizado na **AValiação de Desempenho da Contratada – (ADC)**.

10.2 Destino Final

10.2.1 A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário do município de Tangará da Serra, que se encontra cerca 10 km do centro da cidade.

10.3 - AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DA QUALIDADE

10.3.1- REGIME DE TRABALHO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE:

10.3.1.1 O preço mensal poderá sofrer reduções, pois será considerada a **Avaliação de Desempenho da Contratada - ADC**, conforme critérios, verificados no mês da prestação dos serviços, além da verificação da efetiva execução, através relatórios de monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

10.3.1.2 O relatório de Avaliação de desempenho deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente pela contratante e a contratada terá o direito de manifestar. Assim que aprovado a avaliação a medição seguirá os tramites para pagamento.

10.3.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

10.3.2.1 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA – (ADC)

10.3.2.2 A avaliação da CONTRATADA será baseada em 04 (quatro) quesitos (Reclamações, Garantia de cumprimento de setor, Satisfação e Conhecimento) listados a seguir, podendo obter mensalmente um total de 100 (cem) pontos.

10.3.2.3. RECLAMAÇÕES – 30 (trinta) PONTOS

10.3.2.3.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, avaliará o número de reclamações efetuadas relativos aos serviços regulares escalonados (considerando somente as reclamações procedentes), por Domicílios.

10.3.2.3.2 A base para cálculo do número de reclamações efetuadas será o número de reclamações registradas na base de dados mantidos pelo Centro de Comunicação 156.

10.3.2.3.40 total de reclamações de cada mês será dividido pelo número de DOMICÍLIOS do lote, atualizado pelo último censo demográfico realizado do IBGE. Desta forma será estabelecido o **Índice de Reclamações por Domicílios (IRD)**, que é o número de reclamações para cada 1.000 domicílios.

$$IRD = \frac{n^{\circ} \text{ reclamações/mês}}{n^{\circ} \text{ domicílios}} \times 1.000$$

A pontuação mensal para o quesito RECLAMAÇÕES será:

- a) - $IRD \leq 1,0 = 30$ pontos
- b) - $1,0 < IRD \leq 1,5 = 20$ pontos
- c) - $1,5 < IRD \leq 3,0 = 10$ pontos
- d) - $3,0 < IRD \leq 5,0 = 5$ pontos
- e) - $IRD > 5,0 = 0$ pontos

10.3.3 - ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE SETOR (ICS) – 30 (cinquenta) PONTOS

10.3.3.1 Este quesito, com uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, será entregue relatórios diários com cumprimento de setor, cada setor obrigatoriamente terá no mínimo de 200 pontos de fiscalização via rastreador aprovado no plano de trabalho apresentado para a contratante. A fiscalização terá acesso online a esse monitoramento, onde será gerado relatório com porcentagem de cumprimento dos setores.

10.3.3.2 O Índice de Cumprimento de Setores (ICS) é o percentual disponível dentro do software do rastreamento e os pontos a serem fiscalizados serão distribuídos nos setores no plano de trabalho, os quais garantam o cumprimento do setor em sua totalidade. A fiscalização terá acesso online ao rastreamento e monitoramento.

A pontuação mensal para o quesito ATENDIMENTO será:

- a) $ICS \geq 97\% = 30$ pontos
- b) $94\% \leq ICS < 97\% = 25$ pontos
- c) $90\% \leq ICS < 94\% = 20$ pontos
- d) $85\% \leq ICS < 90\% = 15$ pontos
- e) $80\% \leq ICS < 85\% = 10$ pontos
- f) $ICS < 80\% = 0$ pontos

10.3.4 - SATISFAÇÃO (IS) - 20 (vinte) PONTOS

10.3.4.1 Estes quesitos, com uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, avaliarão a satisfação dos Municípios e o conhecimento dos mesmos sobre os serviços e os canais de comunicação disponibilizados.

10.3.4.2 Ao quesito satisfação será atribuído um máximo de 20 (vinte) pontos.

10.3.4.3 O usuário participante da pesquisa deverá se identificar informando nome completo, CPF e endereço. Os dados e avaliação dos usuários deverão ficar disponíveis para empresa contratada, para dar as

tratativas necessárias. A participação mínima exigida para representatividade estatística deverá ser igual ou superior a 2 (dois) % do total de unidades consumidoras registradas e ativas no mês referente, junto ao SAMAE. A responsabilidade da pesquisa será por conta da contratada.

10.3.4.4 A base para a avaliação do quesito será a pesquisa definida no contrato. O questionário deverá conter, não de forma exclusiva, a seguinte questão:

10.3.4.4.1 Pergunta sobre a qualidade da prestação de serviço da coleta domiciliar de RSU. O Índice de Satisfação (IS) será o percentual de pessoas sobre o total pesquisado que responderem que o serviço de coleta domiciliar de RSU é: **BOM, REGULAR ou RUIM**. O **Índice de Satisfação (IS)** que será considerado para aprovação da satisfação das pessoas, será o percentual relativo ao quesito: **BOM mais 50% (cinquenta por cento) do quesito REGULAR**.

Critérios	Pontos
Bom	3
Regular	2
Ruim	1

Cálculo: $IS (\%) = \left(\sum (\text{qtde avaliações "n"} \times \text{nota "n"}) / (\text{qtde total de avaliações}) \right) \times 33,33$

10.3.4.4.2 A pontuação mensal para o quesito SATISFAÇÃO será a somatória dos pontos a seguir:

- a)** - $IS \geq 80\% = 20$ pontos
- b)** - $70\% \leq IS < 80\% = 16$ pontos
- c)** - $60\% \leq IS < 70\% = 12$ pontos
- d)** - $50\% \leq IS < 60\% = 10$ pontos
- e)** - $IS < 50\% = 5$ pontos

10.3.5 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO - 20 (vinte) PONTOS (ÍNDICE RAS)

10.3.5.1 A avaliação dos SERVIÇOS deverá ser realizada mensalmente pela fiscalização, na qual será avaliada itens de conservação, higiene e segurança dos serviços prestados ao município. A fiscalização preencherá um formulário padrão específico para essa finalidade.

10.3.5.2 O relatório deverá ser apresentado até o final do mês pela CONTRATANTE e deverá identificar os itens que não estão satisfatórios para que a CONTRATADA possa se adequar nos próximos meses.

10.3.5.3 O questionário deverá ser estruturado de acordo com o objetivo da avaliação, contendo questões pertinentes garantir a prestação de serviço de qualidade e garantindo segurança na execução serviço de coleta domiciliar na cidade de Tangará da Serra - MT. Deverá abranger questões que permitam a avaliação dos seguintes itens:

10.3.5.3.1 Os equipamentos encontram-se em condições de aparência satisfatória, estão adesivados identificando a logomarca da prefeitura e prefixo do equipamento.

10.3.5.3.2 Os equipamentos encontram-se em condição de limpeza e conservação, sem derramamento de detritos no trajeto.

10.3.5.3.3 Todas as reclamações estão sendo dadas tratativas adequadas.

10.3.5.3.4 Os funcionários estão todos uniformizados e usando os EPIs previsto.

10.3.5.3.5 Os equipamentos estão em condições de segurança, incluindo câmera de ré, giroflex e sinalização sonora de marcha ré.

10.3.5.3.6 Está sendo disponibilizado vassourão e pá em todos os veículos para limpeza, caso ocorra alguma eventualidade no setor de coleta.

10.3.5.3.7 Todas as equipes têm disponível água potável para a prestação de serviço.

10.3.5.4 O Relatório de Avaliação de Serviço (RAS) será o percentual sobre o da avaliação do fiscal do contrato: **ÓTIMO, BOM, REGULAR, RUIM ou PESSIMO**. O **Relatório de Avaliação Satisfação (RAS)** que será considerado para aprovação da avaliação, será o percentual relativo ao quesito:

Critérios	Pontos
Ótimo	5
Bom	4
Regular	3
Ruim	2

Crítérios	Pontos
Péssimo	1

Cálculo: $IS (\%) = (\sum (\text{qtde questões "n"} \times \text{nota "n"})) / (\text{qtde total de questões}) \times 20$

A pontuação mensal para o quesito Avaliação de Serviços será a somatória dos pontos a seguir:

- a) - $IAS \geq 80\% = 20$ pontos
- b) - $70\% \leq IAS < 80\% = 16$ pontos
- c) - $60\% \leq IAS < 70\% = 12$ pontos
- d) - $50\% \leq IAS < 60\% = 10$ pontos
- e) - $IAS < 50\% = 5$ pontos

10.3.6 - DA AVALIAÇÃO E PENALIZAÇÃO

10.3.6.1 A avaliação de desempenho da CONTRATADA-ADC, será apurada mensalmente com a somatória dos pontos obtidos nos quatro quesitos (IRD +ICS+IS+RAS).

10.3.6.2 Caso o somatório dos pontos totalize de 80 (oitenta) a 100 (cem) pontos no mês, a CONTRATADA receberá 100% (cem por cento) do valor mensal previsto.

10.3.6.3 Entre 60 (sessenta) a 79 (setenta e nove) pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução no valor mensal de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por ponto abaixo de 80 (oitenta), reduzindo até o limite de 96,2% (noventa e seis, vírgula dois por cento) para um somatório de 60 (sessenta) pontos.

10.3.6.4 Entre 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução no valor mensal de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) por ponto abaixo 60 (sessenta), reduzindo até o limite de 90,5% (noventa vírgula cinco por cento) para um somatório de 40 (quarenta) pontos.

10.3.6.5 Entre 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) pontos no mês, a CONTRATADA terá uma redução no valor mensal de 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) por ponto abaixo de 40 (quarenta), reduzindo até o limite de 82,9% (oitenta e dois vírgula nove por cento), para um somatório de 20 (vinte) pontos.

10.3.6.6 Caso a CONTRATADA totalize menos de 20 (vinte) pontos no mês, receberá 80% (oitenta por cento) do valor mensal previsto e poderá ser aberto processo administrativo para rescisão do contrato.

10.3.6.7 Considerando que será necessário um prazo para montagem, qualificação, capacitação e mensuração do sistema, bem como estabelecimento da infraestrutura e os pontos obtidos durante os primeiros 03 (três) meses de trabalho não afetarão o valor mensal devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

11.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

11.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

11.1.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços.

11.1.8 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.1.10 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.1.11 Apresentar no prazo de 5 dias úteis o relatório de Avaliação de Desempenho da Contratada, caso a mesma não concorde, apresentar dados claros e transparentes para que a **CONTRATADA** possa melhorar no seu desempenho, identificando os pontos que não foram bem avaliados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

11.2.2 Ressarcir o SAMAe do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

11.2.3 Fornecer ao seu pessoal e fiscalizar o uso de os Equipamentos de Proteção Individual e coletivos, bem como todos os materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, cumprindo as normas e medidas de segurança no trabalho.

11.2.4 A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

11.2.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

11.2.6 Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

10.7 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8 Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, que não atenda às necessidades do SAMAe e que cuja conduta for considerada inconveniente.

11.2.9 Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

11.2.10 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos;

11.2.11 A empresa contratada deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos, a construção ou locação das instalações civis (galpão, vestiário, banheiros) e todas as demais estruturas necessárias para a prestação de serviço, objeto deste certame;

11.2.12 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;

11.2.13 A empresa será responsável pela atividade de coleta de resíduos sólidos perante o CREA-MT, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso (CREA/MT) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função;

11.2.14 Manter a fiscalização do SAMAe atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.2.15 Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

11.2.16 Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;

11.2.17 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAe;

11.2.18 Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços de coleta, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização do SAMAe.

11.2.19 Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

11.2.20 A empresa contratada terá que apresentar o relatório de **AValiação de Qualidade Definição** **AValiação de Qualidade - ADC** e o SAMAe terá um prazo de 05 dias úteis para aprovar o relatório ou justificar os itens em desacordo, após aprovado o relatório será liberada a medição para faturamento. Esse relatório deverá ser sistêmico onde o próprio sistema de rastreamento consiga emitir a porcentagem de atendimento do setor.

11.2.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

12.2 O SAMAE deverá aprovar o relatório apresentado de **AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DEFINIÇÃO AVALIAÇÃO DE QUALIDADE - ADC** e o SAMAE terá um prazo de 05 dias úteis para aprovar o relatório ou justificar os itens em desacordo, após aprovado o relatório será liberada a medição para faturamento. Será incluso nesse relatório o índice de cumprimento do setor, onde a empresa deverá fornecer um relatório sistêmico que seja vinculado ao rastreamento.

12.3 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e repassa a contratada.

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representa-lo sempre que for necessário.

12.6 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização da prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares - RSU. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura juntamente com a Avaliação de Desempenho da Contratada ADC devidamente aprovada junto a fiscalizadora ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

13.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.3 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

13.9 Junto às Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar **Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUPRESSÕES, ACRÉSCIMOS OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

14.3 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

14.4 - Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a **CONTRATADA**, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS:

15.1 - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 - Os serviços deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

16.1.1 - A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.2 O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, conforme interesse da Administração, seguindo os ditames da LEI 8.666/93 e suas alterações.**

16.3 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para providenciar os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste **conforme Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Termo de Referência**. No final deste prazo, a fiscalização do SAMAE procederá à visita para constatar "*in loco*" o atendimento integral às condições aqui colocadas. Após a constatação e validação pelo SAMAE da estrutura mencionada, a empresa contratada terá mais 5 (cinco) dias corridos para dar início a prestação do serviço, conforme objeto deste certame,

16.4 Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os funcionários exigidos no Termo de Referência, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

16.5 Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da **CONTRATADA** poderá o SAMAE assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da **CONTRATADA** e utilizando o pessoal da **CONTRATADA**, por conta e risco desta.

16.6 O SAMAE poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da **CONTRATADA** com seu pessoal, por conta e risco desta.

16.7 A qualquer tempo, o SAMAE poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados à coleta de resíduos específica deste termo de referência, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso.

16.8 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.8 - A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.9 - O SAMAE de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos a expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16.10 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 - Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos, ou do Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§1º - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§2º - No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§3º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

I - Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES:

18.1 - Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona a licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

17.1.1 - A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.2 - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

17.1.3 - Advertência

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 17.1.4 e 17.1.6.1 da parte que trata das MULTAS.

17.1.4 - Multas

17.1.4.1 - caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo mensal contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

17.1.4.2 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado após o término dos prazos fixados para execução dos serviços.

17.1.4.3 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço;

17.1.4.4 - Além das multas previstas no subitem 17.1.4.1 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra/serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia, por ocorrência.	05
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra/serviços, nas quantidades previstas neste edital e seus anexos; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
25	Utilizar equipamentos conforme o especificado no Edital e seus anexos; por ocorrência.	06
26	Descarregar os resíduos em local determinado pela fiscalização do SAMAe; por ocorrência.	06
27	Dispor de orientação do responsável técnico nas quantidades mínimas especificadas no Edital e seus anexos, por dia e por ocorrência.	06
28	Manter o número mínimo de equipamentos definidos no Edital e seus anexos para execução dos serviços, por ocorrência, caso a reposição ultrapasse 24 horas.	05
29	Seguir os itens de manutenção como especificado no Edital e seus anexos, por ocorrência.	06
30	Manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço, por ocorrência.	05
31	Proibir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas, por ocorrência.	04
32	Proibir a realização de coleta de materiais diferentes aos especificados para a coleta neste Edital e seus anexos, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material coletado.	05
33	Atender às demais obrigações contratuais.	05
35	Proibir a coleta de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas a depositar no município. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume coletado no local, conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor, estando sujeita a Contratada, a critério da fiscalização do SAMAe à rescisão contratual.	

17.1.4.5 - Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no termo de referência e no Cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas, conforme descrito acima. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

17.1.4.6 - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela **CONTRATADA** aprovado pela FISCALIZAÇÃO e com o Termo de Referência.

17.1.4.7 - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

17.1.5 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o SAMAe.

17.1.5.1 - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.1.4.3, da parte de MULTAS, entre outros casos.

17.1.6 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

17.1.6.1 - A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a)** tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio o SAMAE;
- e)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SAMAE após a assinatura do Contrato;
- f)** apresentação ao SAMAE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g)** inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.1.4.1 da parte de MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**:

- 18.1.1.1** - O não cumprimento do prazo contratual;
- 18.1.1.2** - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 18.1.1.3** - A lentidão na execução das obras/serviços, que leve ao **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- 18.1.1.4** - O atraso injustificado no início dos serviços;
- 18.1.1.5** - A paralisação injustificada dos serviços;
- 18.1.1.6** - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 18.1.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 18.1.1.8** - A decretação de falência;
- 18.1.1.9** - A dissolução da sociedade;
- 18.1.1.10** - Razões de interesse do Serviço Público.

18.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela **CONTRATADA**:

- 18.1.2.1** - A supressão ou aumento de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 18.1.2.2** - O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** relativos a serviços já recebidos e faturados.
- 18.1.2.3** - A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área necessária para execução dos serviços;
- 18.1.2.4** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

- a) CONTRATANTE**, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 18.1.1.1 a 18.1.1.10;
- b) CONTRATADA**, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 18.1.2.1 a 18.1.2.4.

§7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo ou em parte do objeto do Processo Licitatório sem a autorização da Administração, conforme especificado no item 11.7 do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

20.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO CONTRATUAL:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DIRETOR

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: